



outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 02/2026**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 09 de fevereiro de 2026.

Janainna Pinto Marques Tavares.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3362, datada de 9 de fevereiro de 2026.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A

PORTARIA N.º 006/2026

Dispõe sobre Designação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A.-ZPE PIAUI, no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007** e **Lei Estadual**



**nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.495, de 05 de Abril de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores e no RILCC desta Companhia.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades da administração indireta estadual, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 011.2026, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Piauí e JRK TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado, sem o prejuízo de suas funções:

- GEILSON FERREIRA DO NASCIMENTO (presidente)
- TAYNARA CRISTINY DA SILVA PATRIOTA (membro)
- DIANA MARIA GARROSS (membro)
- ALINA BALUZ DE SOUSA (membro)

Art. 2º - Determinar que a comissão ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Parnaíba (PI), 02 de Fevereiro de 2026

Álvaro Nolleto de Souza Filho

Diretor Presidente da ZPE PIAUÍ.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3366, datada de 9 de fevereiro de 2026.)

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 129/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001191/2026-60;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as Defensoras Públicas **SARA MARIA ARAÚJO MELO** e **SARAH VIEIRA MIRANDA DE SOUSA**, para comporem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no biênio **2026/2028**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 130/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO que foram reconhecidos os impedimentos dos Defensores Públicos Francisco de Jesus Barbosa e Sara Maria Araújo Melo para atuar em favor de Claudia Modesto de Sousa Anchieta, conforme Processo Administrativo SOLAR nº 260204002832;

CONSIDERANDO a anuênciam da Defensora Pública Daniela Neves Bona para o

